



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280.
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO
DE ILHÉUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ilhéus, a Semana Municipal do Evangélico, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Evangélico tem por finalidade promover ações voltadas ao fortalecimento da fé cristã, ao estímulo da solidariedade e ao reconhecimento da importância da comunidade evangélica para o desenvolvimento social, cultural e espiritual do Município de Ilhéus.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Evangélico, o Poder Público Municipal, em parceria com igrejas, ministérios, conselhos de pastores, associações e organizações evangélicas, poderá promover e apoiar atividades como:

I – Campanhas de Evangelismo nas Comunidades, com visitas domiciliares, cultos ao ar livre, ações missionárias e distribuição de material evangélico em bairros, distritos e povoados do município;

II – Ações sociais e solidárias, incluindo doação de alimentos, roupas, brinquedos, serviços comunitários e atendimentos voluntários em áreas carentes;

III – Apresentações culturais e musicais gospel, envolvendo corais, bandas, ministérios de louvor, grupos de dança e teatro cristão;

IV – Seminários, palestras e fóruns de reflexão, abordando temas relacionados à família, juventude, combate às drogas, cidadania e valores éticos e espirituais;

V – Marchas e caminhadas da fé, expressando a união das igrejas e o testemunho público da fé cristã evangélica;

VI – Culto de Encerramento Municipal, reunindo igrejas de diferentes denominações, como ato de comunhão, gratidão e intercessão pela cidade de Ilhéus.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Evangélico poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ilhéus, sendo incentivada a participação das secretarias municipais, em especial as de Cultura, Educação, Desenvolvimento Social e Turismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e cooperações com instituições públicas e privadas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como propósito instituir oficialmente a Semana Municipal do Evangélico no Município de Ilhéus, reconhecendo a importância histórica, social e espiritual da comunidade evangélica para o fortalecimento dos valores morais, éticos e familiares em nossa sociedade.

A comunidade evangélica de Ilhéus tem contribuído de forma significativa com ações sociais, educacionais, assistenciais e espirituais, alcançando bairros, distritos e povoados com uma mensagem de fé, esperança e transformação de vidas.

A instituição desta Semana visa proporcionar um momento de evangelismo ativo nas comunidades, integração entre as igrejas, celebração da fé e valorização da cultura cristã, fortalecendo os laços de fraternidade, solidariedade e amor ao próximo.

Trata-se, portanto, de um projeto que não apenas reconhece, mas também valoriza o papel das igrejas evangélicas como parceiras do poder público na promoção do bem-estar social e no desenvolvimento humano do nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 15 de outubro de 2025.


Alzimário Belmonte Vieira
Vereador - PSD